



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



PORTARIA DETRAN-MS "N" Nº 027, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a alteração dos itens I e II do Art. 11 da Portaria DETRAN/MS "N" Nº 026/2015 que trata do credenciamento de empresas para execução de serviços preliminares aos leilões, corte de chassi e/ou prensagem e reciclagem de veículos apreendidos junto ao DETRAN/M."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Portaria "N" Nº 026/2015 foi publicada erroneamente no que tange à remuneração recebida pelas empresas credenciadas;

CONSIDERANDO que na instrução anterior previa a remuneração compatível com o serviço prestado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar os itens I e II do Art.11 que passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 11 -

I- Para Capital: valor de 3 (três) UFERMS por veículo leiloado quando houver registro no sistema Renavam e 6 (seis) UFERMS por tonelada leiloadada de material inservível, impossível de ser identificado, sem registro no sistema RENAVAM, conforme relatório efetuado por servidor com a relação do material a ser compactado.

II- Para o Interior : Valor de 4 (quatro) UFERMS por veículo leiloado quando houver registro no sistema Renavam e 8 (oito) UFERMS por tonelada leiloadada de material inservível, impossível de ser identificado, sem registro no sistema RENAVAM, conforme relatório efetuado por servidor com a relação do material a ser compactado."

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 26 de Outubro de 2015.

GERSON CLARO DINO  
Diretor-Presidente do DETRAN-MS